



**CONTRATO PARTICULAR DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA COM
PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

Por este instrumento particular de Contrato de Licença de Uso de Sistemas de Informática com prestação de assistência técnica, entre si fazem:

De um lado **SYSTEMA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. 01.487.225/0001-87, com sede na cidade de Concórdia, Santa Catarina, sito à Rua João Mosele, 58, centro, neste ato representada por seu sócio Luiz Fernando Pelisser, brasileiro, solteiro, empresário, RG 14/R-1.142.970-4 SSP/SC, CPF 425.413.509-91, endereço supra, doravante denominada **LICENCIANTE**,

Do outro lado **FUNDAÇÃO LUIZ JOAO LABRONICE - HOSPITAL SÃO LUIZ**, CNPJ nº 45.484.383/0001-59, com sede à Rua Benedita Sanson Labronici, 149, Boituva – São Paulo, CEP: 18550-000, doravante denominada **LICENCIADA**, tem justo e contratado o seguinte, conforme cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

Empresa de Software ~ Especializada na Área da Saúde
Rua João Mósele, 58 - Centro
CEP – 89700-000 – Concórdia – SC – Telefone (49) 3444-0192 / 3444-6582
www.systemaonline.com.br – e-mail systema@systemaonline.com.br





CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

PARÁGRAFO ÚNICO – O objeto deste Contrato é o licenciamento e concessão de uso, assim como suporte e manutenção corretiva de um programa de computador denominado Systema H2005, para gerenciamento hospitalar, com os seguintes módulos:

- **Syscad; Sysfat; Sysciha Sysus; Syslaudos; Sysagenda; Syscompras; Sysinter; Proamb; GCC; Sysesto; Syssubestoque; Syspront, Integrador; Sysrelat; Sysrequisição; Sysetiquetas.**

CLÁUSULA 2ª – DA LICENÇA:

PARÁGRAFO 1º – O programa não é vendido, apenas licenciado à detentora, para seu uso exclusivo, sendo vedado à **LICENCIADA** prover o uso indevido ou desautorizado do referido programa; ceder; vender; dar em locação ou em garantia, transferir total ou parcialmente, de forma gratuita ou onerosa, o programa objeto deste contrato, assim como modificar suas características, ampliá-lo, produzir cópias, exceto em caso de back up, utilizá-lo em suas filiais, empresas do mesmo grupo, coligadas ou subsidiárias, ou mesmo para prestação de serviços à terceiros, sem a expressa autorização da **LICENCIANTE**.

PARÁGRAFO 2º – A licença de uso do programa é fornecida conforme condições estabelecidas neste Contrato, exclusivamente para a **LICENCIADA**, sendo que o sistema deverá ser instalado e utilizado em seu endereço, acima citado.

PARÁGRAFO 3º - O software SystemaH2005, objeto deste contrato, é garantido pelo tempo que durar esse contrato contra defeitos de funcionamento, contados a partir da data de registro do uso correspondente à cessão da Licença de Uso. A garantia durante o período de vigência deste

Empresa de Software ~ Especializada na Área da Saúde

Rua João Mósele, 58 - Centro

CEP – 89700-000 – Concórdia – SC – Telefone (49) 3444-0192 / 3444-6582

www.systemaonline.com.br – e-mail systema@systemaonline.com.br





contrato compreende, também, os serviços de atualização e substituição do sistema. Na eventual impossibilidade da **LICENCIANTE** continuar suas atividades, caberá a essa definir os critérios que assegurem à **LICENCIADA** o direito de continuidade de uso e garantia do suporte ao sistema.

CLÁUSULA 3º - DAS OBRIGAÇÕES:

PARÁGRAFO 1º - A SYSTEMA LTDA é a única e exclusiva titular de todos os direitos de propriedade do sistema e documentação correlata, ficando a **LICENCIADA** autorizada a fazer uso dos módulos do programa Systema H2005, nos termos e condições estipulados neste instrumento contratual, assim como garantir a operacionalidade da licença em uso, incluindo a configuração e testes.

PARÁGRAFO 2º - A empresa **LICENCIANTE** não se responsabiliza pelo uso indevido ou inábil dos programas e ou pelo não cumprimento, via sistema, das exigências legais específicas relativas a **LICENCIADA**, como ramo de atividade ou porte econômico.

PARÁGRAFO 3º - Após a implantação dos módulos locados, a Systema disponibiliza suporte técnico através de telefone fixo (49) 3444-0192, (49) 3444-6582, skype, ou via internet pelo e-mail systema@systemaonline.com.br. Além disso, quando necessário, pode conectar no hospital através da internet e resolver os eventuais problemas ou mesmo demonstrar o uso de alguma rotina.

CLÁUSULA 4ª – DAS RESPONSABILIDADES:

PARÁGRAFO 1º - A **LICENCIANTE** prestará assistência técnica apenas quanto aos programas relacionados na cláusula 1ª supra, excetuando-se problemas técnicos relacionados aos equipamentos de informática utilizados pela **LICENCIADA**.

PARÁGRAFO 2º – Havendo necessidade de deslocamento de pessoas ligadas à **LICENCIANTE**





para sede da **LICENCIADA**, a fim de prestar serviços de visita técnica para treinamentos após a implantação, instalação e treinamentos relacionados aos módulos citados na cláusula 1ª supra, as despesas de viagem, hospedagem e alimentação correrão por conta da **LICENCIADA**, com preço a ser previamente combinado entre as partes.

PARÁGRAFO 3º - Eventuais alterações nos sistemas, pretendidas pela **LICENCIADA**, poderão ser realizadas, desde que sejam previamente orçadas, dentro das possibilidades dos sistemas, e após análise da **LICENCIANTE**, que concluirá pela viabilidade ou não da alteração solicitada.

PARÁGRAFO 4º - A **LICENCIANTE** terá total liberdade de alteração dos sistemas ora contratados, quer na forma de programação ou de desenvolvimento dos mesmos, desde que não acarrete prejuízos ou então que perca a funcionalidade pretendida pela **LICENCIADA**.

PARÁGRAFO 5º – A **LICENCIANTE** não se responsabilizará pela cópia de segurança (backup) das informações gerenciadas pelo programa Systema H2005, ficando sob inteira responsabilidade da **LICENCIADA** a realização de resgate de informações ou programas em caso de falha do disco rígido e demais defeitos.

PARÁGRAFO 6º – Poderá a **LICENCIADA** solicitar visitas se necessário for para manutenção dos programas e pedidos de novas versões para o bom desempenho da Empresa, observando sempre a disponibilidade de agenda da empresa **LICENCIANTE**.

PARÁGRAFO 7º - O serviço prestado pela **LICENCIANTE**, será realizado por empregados seus, ou prepostos, que estarão à ela subordinados, sendo que a mesma responderá por todos os encargos sociais e trabalhistas decorrentes da utilização da mão-de-obra para a prestação dos serviços ora contratados.





CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO:

PARÁGRAFO 1º - A **LICENCIADA** pagará à **LICENCIANTE** pelo licenciamento e concessão de uso do programa e pela prestação dos serviços de assistência ora contratados, a importância mensal de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

PARÁGRAFO 2º - O pagamento do valor ora contratado, será realizado até o dia 10 subsequente ao mês da prestação do serviço, mediante pagamento de boleto bancário enviado via e-mail até 10 dias antes do seu vencimento ou através de depósito bancário no Banco do Brasil, agência: 0410-3 conta corrente: 5272-8.

PARÁGRAFO 3º - Em caso de atraso no pagamento do valor pactuado, incidirá atualização monetária pela aplicação do índice do INPC-IBGE, do período entre o vencimento e o efetivo pagamento do débito.

PARÁGRAFO 4º - Havendo alterações no plano governamental, a periodicidade do reajuste do locativo acompanhará, automaticamente e independentemente de qualquer autorização, a menor possível e permitida em lei.

CLÁUSULA 6ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO 1º - O presente instrumento terá vigência por prazo indeterminado, podendo ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso prévio e por escrito de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o presente contrato estará rescindido de fato e de direito, não ensejando qualquer multa ou indenização, a nenhum título

PARÁGRAFO 2º - Ao término do presente contrato, a **LICENCIANTE** poderá desativar os programas





E por estarem justos e contratados, aceitando as cláusulas acima, firmam o presente na presença das testemunhas que adiante se vêm, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Concórdia, SC, 01 de abril de 2016

LICENCIANTE

SYSTEMA LTDA.

Luiz Fernando Pelisser

CPF 425.413.609-91

LICENCIADA

Diretor:

CPF:

Elcio Ferreira Sena
RG: 29.484.827-7
Administração

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

